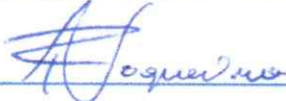




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União Por Aracoiaba

AUTÓGRAFO Nº 142/2024

APROVADO

EM 03 / 07 / 2024


AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCORPORAR AO SALÁRIO-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS DA GUARDA MUNICIPAL, QUE ESTEJAM EM EXERCÍCIO DESTA FUNÇÃO, A GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte:

LEI:

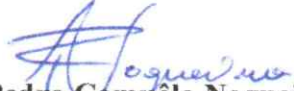
Art. 1º - Fica incorporada ao salário-base dos guardas municipais, que estejam em exercício desta função, a gratificação concedida correspondente ao valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Parágrafo Único - O salário base da categoria será reajustado anualmente conforme índice do salário mínimo, incidentes sobre o novo salário mínimo. (Emenda Aditiva nº 01/2024, aprovada em 03/07/2024)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações constantes no orçamento da Secretaria de Governo e Segurança Pública – SGSP.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 03 de julho de 2024.


Pedro Campêlo Nogueira
PRESIDENTE